



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **Lei Nº 557/2013**

#### **Concede Subvenção Social à Lira Santo Antônio de Campos Altos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Lira Santo Antônio até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para manutenção de suas atividades.

**Art. 2º:** A subvenção social constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º:** Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizados os recursos da dotação orçamentária 02.11.01.13.392.0074.2110.3350.4300 – Subvenção Social.

**Art. 4º:** Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente dotação do orçamento em vigor para fazer face às despesas decorrente desta Lei.

**Art. 5º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de maio de 2013.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

**Prefeito Municipal**